

LEI MUNICIPAL Nº. 1603/2005

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE
MIL REAIS)”.**

O Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - É aberto o seguinte Crédito Suplementar:

07 – SEC. DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030200331.0190 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	
4.4.90.52.00.0000 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....	124....R\$ 16.300,00
1030200332.0190 - MANUT. E DES. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERV. DE TERC.PES. JURÍDICA.....	136..R\$ 3.700,00
TOTAL.....	R\$ 20.000,00

Art.2º – As despesas de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas pelo excesso de arrecadação nos recursos do ASPS do exercício de 2005, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 29 de dezembro de 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração